



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PORTARIA Nº. 201/2022

#### DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO, INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E A GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando o Decreto Municipal nº 13224/2021, datado de 24/11/2021;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designa membros para a comporem a comissão permanente de patrimônio, inventário, avaliação, reavaliação de bens móveis e imóveis do município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

#### **PRESIDÊNCIA**

Marcela Negrís Scaldaferró

#### **MEMBROS**

Amós Marques Medeiros  
Gelva Duarte e Lyrio  
Noberto Risi Batista  
Paulo Sexto Moura Novais  
Tergiani Bernine de Oliveira

**Art. 2º.** O presidente de comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

**Art. 3º** Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 190 da Lei nº 1.192/12, alterado pela Lei Complementar nº 088/2014, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor, conforme estabelecido no art. 48 da Lei Complementar nº 073/2013.**

**Parágrafo único.** O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

...continuação da Portaria nº 201/2022

**Art. 4º.** As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, quinzenalmente e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

**Parágrafo único** - As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022.

**CUMpra-SE**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal